



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para veículos, caminhões, ônibus e maquinário da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Valor unitário	Valor total R\$
01	- Pneu 275/80 R22.5	UN	R\$1.620,00	R\$12.960,00
02	- Pneu 185/60 R15	UN	R\$292,00	R\$3.504,00
03	- Pneu 185/70 R14	UN	R\$316,00	R\$3.792,00

VALOR TOTAL: R\$ 20.256,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A aquisição dos itens se dará de forma imediata, pela urgência, pois já veículos sem estepe e o Pregão Eletrônico 05/2024, precisou ser anulado para fazer ajustes no edital, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Dispensa de licitação, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item.

3.2. A compra dos itens faz-se necessária ante a necessidade de manutenção da frota de veículos do Município. Esgotada a capacidade de recapeamento, quando possível, não há outra alternativa senão a realização de Dispensa de licitação para aquisição de pneus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados após o envio do pedido para a contratada.

5.2 O local da entrega dos produtos será definido no pedido de compras e a fiscalização da entrega estará a cargo do fiscal da contratação. O endereço de entrega dos pneus, câmaras e protetores será na Av. Salvador, 1919, bairro Centro, no Município de Tupandi, RS.

5.3 A empresa licitada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.

5.4. A data de fabricação (DOT) não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento definitivo.

5.5. Os materiais recebidos com defeitos ou fora de data de validade devem ser substituídas por outros que atendam estas especificações.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

5.7. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

5.8. Os itens devem ser novos, não recauchutados, não remoldados, com certificado do INMETRO e atendendo as normas da ABNT.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de licitação com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 20.256,00** (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do recebimento das mercadorias, o servidor Adair Ricardo Kremer, Coordenador de Frotas, matriculado sob nº 6409.

Revisado e aprovado

Sírio Puhl

Secretário Municipal de Obras e Viação